

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)
DECISÃO SOBRE O RECURSO NA CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001-2022**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA AGÊNCIA PUBLICIDADE PARA
ELABORAR, DESENVOLVER E TRABALHAR NA DIVULGAÇÃO DOS
MATERIAIS DE INTERESSE DA ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSES DOS
MUNICÍPIOS (AMM), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 001/2022.

RECORRENTE: FCS COMUNICAÇÃO S/A;

RECORRIDA: JV FERMINO DA SILVA;

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela empresa FCS COMUNICAÇÃO S/A CNPJ: 03.076.463/0001-25 em desfavor da empresa JV FERMINO DA SILVA, CNPJ Nº 18.689.930/0001-60.

Sustenta a recorrente a nulidade da habilitação da empresa Recorrida, na medida em que está teria violado as diretrizes fixadas no edital e anexos para apresentação das propostas.

O recurso foi encaminhado a COMISSÃO TÉCNICA DA LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA 001-2022, a qual emitiu o seguinte parecer:

“Em referência ao recurso impetrado pela empresa FCS COMUNICAÇÃO S/A CNPJ: 03.076.463/0001-25 em desfavor da empresa JV FERMINO DA SILVA, CNPJ Nº 18.689.930/0001-60, esta comissão Técnica entende que as propostas das empresas citadas no recurso e na contrarrazão não trouxeram nenhum prejuízo a técnica aplicada pelas agências, deste modo consideramos as duas propostas classificadas.

**IEDA BARROS
MARIA LUIZA SOUSA
MARIZA BAZO”**

Pois bem.

Tratando-se de parecer técnico advindo de comissão criada especificamente para análise de tais elementos, entende este julgador pela necessidade de acatamento do parecer, na medida que este apesar de não ter caráter vinculativo, decorre de profissionais com conhecimento específico na referida área.

Do exposto, conheço do presente recurso administrativo interposto, pelo que nego provimento, mantendo a habilitação da empresa **JV FERMINO DA SILVA**.

Cuiabá/MT, 03 de maio de 2023.

**FABIO ALBUQUERQUE DA SILVA
PRESIDENTE COMISSÃO DE LICITAÇÃO.**